Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 9 DE NOVEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO 358 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.819/2021.

Vereador Autor Professor Michel

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de QR-Code em placas de obras públicas no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º As Entidades e Órgãos Públicos integrantes da Administração Pública Municipal direta ou indireta ficam obrigados a disponibilizar, por meio do órgão responsável pela obra pública municipal, o Código de Barra Bidimensional Quick Response, QR CODE, na placa da obra pública, para leitura por smartphone e outros dispositivos móveis e que direcione à página da WEB que apresente informações atualizadas sobre a sua execução.
Art. 2º No acesso à base de dados na WEB deverão constar, para fiscalização pública, informações de empenho, notas fiscais, e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:
I – Objeto da obra;
II – Justificativa;
III – População atendida;
IV – Valor previsto;
V – Data da Ordem de Serviço;
VI – Empresa (s) Executante (s), com CNPJ e endereço;
VII – Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;
VIII – Projeto arquitetônico, imagens ilustrativas e reais do andamento da obra;
IX – Cronograma com a previsão da data de conclusão da obra;
X – Nome do agente público responsável pela fiscalização.
Art. 3º Em caso de paralisação, interrupção ou embargo da obra por mais de trinta dias, os motivos técnicos ou legais que os fundamentaram também deverão ser disponibilizados.
Art. 4º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, devendo o Poder Executivo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.760/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 1870/2021;

R E S O L V E cancelar a pedido, a permuta concedida através da Portaria nº. 1.450/2019, dos(as) Servidores(as) Servidores PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, Professor C III-I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 11.200 / Macaé e DOUGLAS GONÇALVES MARTINS FONTES, Pedagogo, matrícula 21676 / Campos dos Goytacazes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.761/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 20386/2021;

R E S O L V E autorizar a permuta entre os(as) Servidores PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, Professor C III-I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 11.200 / Macaé e WALQUIRIA PESSANHA SOARES Professor I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 15.936 / Campos dos Goytacazes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.762/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 263/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a) ANA LUIZA MURAKAMI DE SIQUEIRA, Fiscal de Tributos, matrícula(s) 11.005.

Nome /Matrícula
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO